

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2024.

REF: Processo Administrativo nº 19580/2019 - Contrato 2/2022

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEOHAB – SECRETARIA DE OBRAS DE SÃO CAETANO DO SUL

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, o Dr. Renato Alisson de Souza, na qualidade de entidade representativa dos interesses da Sociedade Civil e com fundamento na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal 10.525/2012, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, informar e solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao Processo nº 19580/2019 – Concorrência Pública nº 02/2022 e 03ª Aditivo de Contrato, conforme segue:

Prezados Servidores (as)

Consta do processo administratido supracitado que a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, foi contratada em **16/09/2022**, para “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICA DE OBRA DE ARTE DENOMINADA VIADUTO DA INDEPENDÊNCIA, SITUADA EM ÀREA URBANA DE GRANDE FLUXO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO QUE INTERLIGA OS BAIROS CENTRO E FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO**”, pelo montante de R\$ 48.296.074,62 (quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

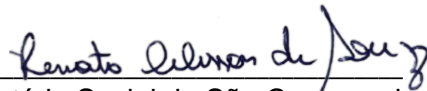
Consta também aditivo contratual datado em **14/11/2023**, acréscimo ao valor contratual no montante de **R\$ 4.447.340,93**, equivalente à **10,34%**.

Deste modo, questiona-se:

1. Por que foi necessário o aumento no valor do contrato original?
2. Qual foi o motivo específico que levou à necessidade de alteração?
3. Qual é o impacto financeiro do aditivo?
4. Como o aditivo afeta os prazos e cronogramas de execução da obra?
5. Houve modificação do projeto ou das especificações do contrato? Se sim, quais?
6. O aditivo foi precedido por uma justificativa técnica e economica?
7. Qual é o benefício público obtido com o aditivo?

8. O aditivo está alinhado com o interesse público e os objetivos da administração?
9. Houve acompanhamento e controle externo do aditivo por órgãos competentes?
10. Foi garantida a fiscalização adequada da execução do aditivo?
11. O aditivo está em conformidade com as cláusulas e condições do contrato original?
12. As condições contratuais foram respeitadas durante todo o processo de aditamento?
13. Foi realizada nova pesquisa de preços ou cotações para embasar o aditivo?
14. Houve a necessidade de inclusão de materiais, insumos, serviços, imprevistos no contrato original? Quais e por quê?
15. O cronograma físico financeiro anexado ao processo administrativo está de acordo com a entrega da obra?
16. Quanto já foi gasto na obra?
17. Quantas notas fiscais foram emitidas?
18. Quais foram as datas de emissão?
19. Quanto foi pago em cada nota?
20. Quais são as páginas do processo que estão localizadas as ordens de pagamento e notas fiscais?
21. Houve algum atraso de pagamento?
22. O aditivo acarreta a administração encargos superiores ao de uma possível rescisão por razões de interesse público acrescido de custos de elaboração de novo projeto?
23. Decorreram fatos supervenientes não previstos no contrato inicial? Se sim, quais e por que?
24. O aditivo configura ou é apto a configurar transfiguração do objeto contratado?
25. Na realização do procedimento, foi observada a defesa do direito à cidade, da ordem urbanística e da mobilidade urbana?
26. Foi avaliado a eficácia e adequação da construção como solução para o tráfego?
27. Houve perícia para avaliar os cenários possíveis para avaliar se a construção da ponte é benéfica ao tráfego da região?
28. Foram analisados cenários concorrentes?
29. A obra gerou ganhos para o transporte coletivo?

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.



Observatório Social de São Caetano do Sul
Renato Alisson de Souza
Presidente.